ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro – Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

Registrado as folhas 57v e 58v do livro próprio.
Em 06 / 04 / 22

PORTARIA Nº 020/22, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"Determina a abertura de Inquérito Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELOS INCISOS XXIV E XXVII, DO § 1º, DO ARTIGO 15, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, **E**;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora pública efetiva Ana Lúcia Teixeira de Araújo por intermédio de seu advogado constituído, junto a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO;

CONSIDERANDO as informações contidas na notícia de fato encaminhada ao Delegado de Polícia Civil de que no dia 16 de março de 2022, por volta das 15h00min, na Câmara Municipal de Pires do Rio/GO, foi encontrada na sala da servidora pública efetiva Ana Lúcia Teixeira de Araújo uma micro câmera instalada na luminária;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Ouvidor Parlamentar previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que incumbe ao Presidente determinar a abertura de Inquérito Administrativo.

DETERMINA:

Art. 1º. **INSTAURAR** a abertura de Inquérito Administrativo, a fim de apurar administrativamente a individualização do responsável pela conduta irregular/ilícita de instalar uma micro câmera na luminária da sala da servidora pública efetiva Ana Lúcia Teixeira de Araújo.

Art. 2º. Fica nomeado para presidir o presente Inquérito Administrativo, o Ouvidor Parlamentar, Vereador Dr. Sandro Barbosa.

Art. 3º. Ficam limitadas às competências e prerrogativas do Ouvidor Parlamentar previstas nos artigos 207 e 209, do Regimento Interno desta Casa de Leis, para presidir este Inquérito Administrativo.

Art. 4º. O prazo para conclusão do Inquérito Administrativo será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Após a conclusão do Inquérito Administrativo pelo Ouvidor Parlamentar, este apresentará relatório final circunstanciado, com suas conclusões, que será encaminhado à Mesa Diretora para adoção das providências cabíveis.

Art. 6º. Fica determinado o sigilo dos atos praticados neste Inquérito Administrativo visando resguardar os procedimentos/processos em trâmites pelas autoridades públicas competentes, exceto para o advogado devidamente constituído pela servidora pública efetiva Ana Lúcia Teixeira de Araújo.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

VEREADOR DENILSON EYMARD DE CASTRO,
Presidente.

PUBLICADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

VEREADOR RODRIGO FRANCISCO MESQUISTA,
1º Secretário.